

PROJETO DE LEI Nº 3147.10, DE 24 DE JULHO DE 2026.

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissional habilitado para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissional devidamente habilitado para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Educação e Cultura, conforme a seguir disposto.

- a) **Professor de Educação Básica, Séries Iniciais:** 01 (um) contrato de 22h semanais, pelo valor de R\$ 2.821,85 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei destina-se à substituição de servidora afastada em razão de licença gestante.

Art. 3º - O período de duração do Contrato será de 06 (seis) meses, prazo estimado para atendimento da demanda existente.

Art. 4º - A contratação autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

- I - Remuneração conforme previsto na alínea "a" no artigo 1º da presente Lei;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;
- VI - Vale Alimentação;

Art. 5º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 24 de julho de 2026.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 3141.10/2026.
Ao Projeto de Lei Nº 3147.10/2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária e emergencial, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, de 01 (um) profissional habilitado para atuar como Professor de Educação Básica, Séries Iniciais, com carga horária de 22 horas semanais.

A contratação faz-se necessária para suprir a ausência de servidora vinculada à Escola Municipal de Ensino Fundamental Fidencio Battisti, que será afastada em razão de licença gestante, situação que demanda a substituição temporária da profissional para garantir a manutenção das atividades pedagógicas e a continuidade do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Considerando a relevância do serviço público de educação e a necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades escolares, torna-se indispensável a contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, prazo estimado para atendimento da demanda existente.

Assim sendo, vimos pelo presente solicitar análise do pedido em pauta, considerando ser essa a forma recomendada e adequada para a contratação imediata e temporária de servidores. Porém, para a realização dos contratos emergenciais, necessitamos da aprovação da Câmara de Vereadores, para revestir o ato de toda a legalidade necessária, cujo processo seletivo já está sendo realizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Expostas as razões justificadoras, bem como atestado o interesse público embaixado do feito, pedimos que nos apoiem nessa iniciativa.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal